



DECRETO Nº 044/2022 - GABINETE DO PREFEITO

“DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS 08 E 09 DE SETEMBRO DE 2022, QUINTA E SEXTA-FEIRA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Marapanim, Sr. **CLEITON ANDERSON FERREIRA DIAS**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os festejos em comemoração aos **200 anos de Independência do Brasil**, que se comemorará dia 7 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO ainda que a manutenção de expediente normal no dia seguinte à data sobredita seria contraproducente, principalmente em razão do desfile escolar, que iniciará a partir das 17h, do dia 07/09/2022;

CONSIDERANDO que todas as **sextas-feiras**, o expediente na Prefeitura Municipal, só funciona em caráter interno, se preconizando o princípio da economicidade.

DECRETA

ART. 1º - Tornar Ponto Facultativo os dias **08 e 09 de setembro de 2022, quinta-feira e sexta-feira** respectivamente, por conta dos **Festejos de 200 anos de Independência do Brasil**.

ART. 2º - A fim de que não haja prejuízo no princípio da continuidade do serviço público, excetua-se do disposto no *Caput* do Art. 1º, o pessoal vinculado às unidades e serviços considerados essenciais no atendimento à população, tais como: **Vigilância, Limpeza Pública, bem como os que funcionem em regime de plantões como Hospitais, Postos de Saúde e Socorros Urgentes**.

Parágrafo Único – Especificamente no Hospital Municipal, levando-se em consideração a necessária presença do Corpo Administrativo, a Direção em conjunto com o Secretário Municipal, deverá elaborar escala de revezamento na área hospitalar, que continuará a funcionar 24hs, no âmbito de atendimento de urgência e emergência, atendendo as necessidades da população;

ART. 3º - No período em questão funcionarão em regime de plantão, os serviços administrativos internos que forem considerados necessários, essenciais e indispensáveis para o interesse público;

Parágrafo Único - O Secretário Municipal de Administração em conjunto com os Chefes dos Setores pertinentes, dentre os quais: Contabilidade, Tesouraria, Comissão Permanente de Licitação – **CPL**, Departamento de Recursos Humanos – **DRH** e Departamento de Patrimônio e Arrecadação - **DEPAT**, devem organizar escala de plantão durante os dias citados no *Caput* do Art. 1º.

ART. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Marapanim (PA), 06 de setembro de 2022.

CLEITON ANDERSON FERREIRA DIAS
 Assinado de forma digital por
 CLEITON ANDERSON FERREIRA DIAS
 Dados: 2022.09.06 11:13:31
 Prefeito Municipal

Certifico no uso de minhas atribuições que o presente Decreto foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Marapanim, em 06 de setembro de 2022. O referido é verdadeiro e dou fé.

Assinado de forma digital por
 PAULO RONALDO SILVA DA COSTA
 Dados: 2022.09.06 11:11:20 -03'00'
 PAULO RONALDO SILVA DA COSTA
 Secretário Municipal de Administração
 Decreto nº 006/2022 – GAB PREF